

LEI Nº 1.539 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Cachoeiras de Macacu, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), vedando o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação do acréscimo contida no “caput” deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo do Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prescrito no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário deverá optar pelo recebimento do seu Subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.393 de 13/12/01.

Cachoeiras de Macacu, 08 de novembro de 2004.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal